



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 817

Ji-Paraná (RO), 22 de abril de 2010

### SUMÁRIO

**DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01**  
**LICENÇAS PRÉVIA.....PÁG.01**  
**AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG.01**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....PÁG.01**

### DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N° 1-823-2010

INTERESSADO: Semas

ASSUNTO: Despesas com alimentação e locação de uma área de lazer para passeio dos idosos

Acolho o Parecer Jurídico n° 290/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Convite n° 084/2010/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **locação de área de lazer e aquisição de alimentação para realização do passeio de idosos do Centro de Convivência do Idoso**, conforme descrito no projeto básico (fls. 04/06), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **Arena Distribuidora e Comércio Ltda**, no valor total de **R\$ 20.490,00** (vinte mil, quatrocentos e noventa reais), sendo:

**Anexo I** – no valor de **R\$ 5.950,00** (cinco mil, novecentos e cinquenta reais);

**Anexo II** – no valor de **R\$ 14.540,00** (quatorze mil, quinhentos e quarenta reais);

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 20 de Abril de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-2086-2010

INTERESSADO: Semfaz/Decom

ASSUNTO: Contratação de Agência especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade

Acolho o Parecer Jurídico n° 291/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Convite n° 082/2010/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **contratação de empresa para serviços técnicos de publicidade (jornais, faxas e outdoors)**, conforme descrito no projeto básico (fls. 04/09), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **Criatto Publicidade Ltda**, no valor total de **R\$ 79.112,00** (setenta e nove mil, cento e doze reais);

**INABILITE-SE**, a empresa **V.V.C Produções Publicidade e Pesquisas Ltda**, pelo descumprimento dos itens 6.1 e 6.2 das cláusulas editalícias.

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 20 de Abril de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-20601-2010

INTERESSADO: PGM

ASSUNTO: Contratação de empresa para Prestação de serviços Jurídicos

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

Os presentes autos, para contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos, visando levantamentos para apuração e recuperação dos valores pagos mensalmente, porém recolhidos indevidamente, retornam a este Gabinete para sua anulação em razão da ocorrência de vício insanável.

Com supedâneo no Parecer n° 282/PGM/2010, **TORNO NULOS** todos os atos praticados nos presentes autos até esta data.

À Semdes para cancelamento do empenho n° 2269, de fls. 126. Arquite-se.

Ji-Paraná, 20 de Abril de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### LICENÇAS PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ n° 04.092.672/0001-25, situada à Av. 02 de Abril, n°1.701, Bairro: Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, torna público que requereu junto à COLMAN/ SEDAM, em 20/04/2010, a **Licença Prévia**, para a construção da praça Nova Brasília, 2° Distrito, no município de Ji-Paraná.

Ji-Paraná, 20 de Abril de 2010

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ n° 04.092.672/0001-25, situada à Av. 02 de Abril, n°1.701, Bairro: Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, torna público que requereu junto à COLMAN/ SEDAM, em 20/04/2010, a **Licença Prévia**, para a construção de um poço tubular profundo no município de Ji-Paraná.

Ji-Paraná, 20 de Abril de 2010

**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ n° 04.092.672/0001-25, situada à Av. 02 de Abril, n°1.701, Bairro: Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, torna público que requereu junto à COLMAN/ SEDAM, em 20/04/2010, a **Licença Prévia**, para a construção da praça São Pedro, 2° Distrito, no município de Ji-Paraná.

Ji-Paraná, 20 de Abril de 2010

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "REGISTRO DE PREÇO" N° 042/CPL/PMJP/10  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11093/SEMAGRI/09

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n° 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO "REGISTRO DE PREÇO"**, **Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e

sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **12 de MAIO de 2010, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n° 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 19 de Abril de 2010

**NOEMI BRIZOLA OCAMPOS**  
Pregoeira  
Decreto n° 14483/GAB/PMJP/10

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° 004/CGM/2.010.  
**PROCESSO:** N° 1-19792/2.009.  
**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 10.127/06 e 9353/05.

**REGISTRO DE PREÇOS:** N° 004/2.010-CGM.

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de Material de Médico-Hospitalar, para atender a Farmácia do Hospital Municipal de Ji-Paraná e do Pronto Atendimento L1 Maringá, por um período de 03(três) meses.

**Empresas Detentoras do Registro: Stock Hospitalar Comercial Ltda**, Av. Goianazes, Qd. 25, Lts. 11 a 26, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP. 74.993-400, CNPJ n° 00.995.371/0001-50; **Biocal Com. E Repres. Ltda**, Rua Vilagran Cabrita n° 839, esquina c/ Av. 2 de Abril, Centro, CEP. 76.900-047, CNPJ n° 02.176.223/0002-10; **Medical da Amazônia Ltda**, Rua Rafael Vaz e Silva n° 3091, sala 02, Bairro Liberdade, Porto Velho-RO, CEP. 78.803-870, CNPJ n° 34.758.599/0001-49; **Triangulo Comércio de Medicamentos Ltda**, sediada na Rua Pedro Teixeira, n° 1437, Centro, Ji-Paraná RO, CEP. S/N, CNPJ N° 07.672.177/0001-83 e **Equilíbrio Comércio e Representação Ltda**, Av. Fortaleza, n° 4633, Centro, Rolim de Moura, CEP. 76.940-000, CNPJ n° 04.167.190/0001-97;

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, às 10:30 horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n° 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 004/CGM/2.010, tendo como licitantes adjudicadas as empresas **Stock Com. Hosp. Ltda; Biocal Com. e Repres. Ltda; Medical da Amazônia Ltda; Triangulo Comércio de Medicamentos Ltda e Equilíbrio Comércio e Representação Ltda**. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme Pregão "Registro de Preços" n° 002/CPL/PMJP/10, FLS. 45/71, Publicações, fls. 72/80, Recibos de entrega de edital, fls. 81/123, Credenciamento, fls. 124/184, Propostas, fls. 185/281, Habilitação, fls. 282/401, Quadro e Ata do Pregão, fls. 412/414, Parecer Jurídico n° 044/SEMUSA /PGM/PMJP/2.010, nos termos do artigo 1° da Lei Federal N° 10.520/02 c/c 1° da Lei Municipal 9353/05, fls. 416/417 e Homologação e Adjudicação, fls. 418.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços de Material de Médico-Hospitalar para atender a Farmácia do Hospital Municipal de Ji-Paraná e do Pronto Atendimento L1 Maringá, por um período de 03 (três) meses, conforme Projeto Básico fls. 09/10;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do material requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e

mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anota o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### 4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A contratada terá até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho para entrega do material no Almoarifado/SEMUSA, situado na Rua Capitão Sílvio, n. 1296, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO.

### 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### 7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não

sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua publicação, conforme Projeto Básico, fls. 09/10.

### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 004/CGM/2.010, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- a) a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

### 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador.

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação nº 002/2010-CPL/PMJP/RO e as propostas das detentoras.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 7 (sete) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



## Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Deacom - Departamento de Comunicação Imprescritivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**José de Abreu Bianco**  
Prefeito

**José Otonio Lima Silva**  
Vice-Prefeito

**Noemi Brísola Ocampos**  
Chefe de Gabinete

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Adhemar da Costa Salles**  
Controlador Geral do Município

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Cleberson Jair Patrício de Oliveira**  
Secretário de Esporte

**Washington Roberto Nascimento**  
Secretário de Fazenda

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretária de Ação Social

**José Batista da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Assis Canuto**  
Sec. de Obras e Serv. Públicos

**José Vanderlei Nunes Fernandes**  
Secretário de Educação

**Arnaldo Egidio Bianco**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário de Governo

**Luiz Carlos Freitas da Costa**  
Presidente da EMTU

**Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas**  
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

**Silvia Cristina Amancio Chagas**  
Diretora Dpto. de Comunicação Social



**A construção de muros e calçadas é de vital importância para o bem estar da comunidade!**

**A Lei Municipal 1447 determina aos proprietários de imóveis em vias pavimentadas a manterem os quintais limpos e construirem calçadas e muros.**

**Quem não cumprir a lei será notificado pela prefeitura.**



**Esta é a forma certa para melhorar ainda mais a nossa cidade e ajudar no combate a dengue.**

